PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 01299/62

Autor: DJALMA MARANHAO
Data: 28/12/1962
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Eleva os vencimentos dos funcionários Municipais, dentro dos critérios estabelecidos nos artigos e incisos desta Lei e dá outras providencias.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,

faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam elevados os vencimentos, proventos, Salários, pensões de montepio e especiais da Prefeitura Municipal de Natal, nas seguintes bases:

I - Aos funcionários ativos fica concedido um aumento de acordo com a tabela abaixo discriminado:

Letra C passara a Cr$.....10.800,00
" D " " Cr$.....11.150,00
" E " " Cr$.....11.500,00
" H " " Cr$.....11.800,00
" I " " Cr$.....12.200,00
" J " " Cr$.....12.600,00
" K " " Cr$.....12.950,00
" L " " Cr$.....13.300,00
" M " " Cr$.....13.850,00
" P " " Cr$.....14.000,00
" Q " " Cr$.....14.400,00
" R " " Cr$.....14.500,00
" S " " Cr$.....15.000,00
" T " " Cr$.....16.100,00
" X " " Cr$.....16.800,00
" Z " " Cr$.....19.350,00

Vencimentos de Cr$ 14.000,00 passarao a Cr$.....21.000,00
Vencimentos de Cr$ 17.000,00 passarao a Cr$.....25.500,00
Vencimentos de Cr$ 28.000,00 passarao a Cr$.....42.000,00

II - Aos funcionários inativos, extranumerarios, mensalistas e aos em Disponibilidade, Será concedido um aumento na tabela constante do inciso I do presente artigo;

III - Aos pensionistas do montepio e beneficiarios de pensões especiais, fica concedido um aumento obedecido o seguinte critério:

pensões ate Cr$.....8.000,00 mais 100%
de Cr$ 8.001,00 a Cr$...10.000,00 mais 75%
de Cr$ 10.001,00 a Cr$...12.000,00 mais 65%
de Cr$ 12.001,00 a Cr$...13.900,00 mais 55%
de Cr$ 13.901,00 a Cr$..... mais 50%

IV - Aos contratados Será concedido um aumento de 50% (cincoenta por cento).

V - Aos diaristas fica concedido um aumento nas suas diarias, tomando-se por base o valor mensal da tabela abaixo, aplicavel em cada caso:

Ate Cr$	6.000,00			passara a Cr$	10.800,00
De Cr$	6.001,00	a	Cr$ 6.200,00	passara a Cr$	11.150,00
De Cr$	6.201,00	a	Cr$ 6.400,00	passara a Cr$	11.500,00
De Cr$	6.401,00	a	Cr$ 6.600,00	passara a Cr$	11.800,00
De Cr$	6.601,00	a	Cr$ 6.800,00	passara a Cr$	12.200,00
De Cr$	6.801,00	a	Cr$ 7.000,00	passara a Cr$	12.600,00
De Cr$	7.001,00	a	Cr$ 7.200,00	passara a Cr$	12.950,00
De Cr$	7.201,00	a	Cr$ 7.400,00	passara a Cr$	13.300,00
De Cr$	7.401,00	a	Cr$ 7.600,00	passara a Cr$	13.850,00
De Cr$	7.601,00	a	Cr$ 7.800,00	passara a Cr$	14.000,00
De Cr$	7.801,00	a	Cr$ 8.000,00	passara a Cr$	14.400,00
De Cr$	8.001,00	a	Cr$ 8.300,00	passara a Cr$	14.500,00
De Cr$	8.301,00	a	Cr$ 8.600,00	passara a Cr$	15.000,00
De Cr$	8.601,00	a	Cr$ 9.200,00	passara a Cr$	16.100,00
De Cr$	9.201,00	a	Cr$ 10.200,00	passara a Cr$	16.800,00
De Cr$	10.201,00	a	Cr$ 12.500,00	passava a Cr$	19.350,00
De Cr$	12.501,00	a	Cr$ 14.000,00	passava a Cr$	21.000,00

De mais de Cr$ 14.000,00 Terá um aumento de 50% (cincoenta por cento).

Art. 3º - Os vencimentos previstos para os cargos em Comissao - CC-L e CC-2 passarao para os valores abaixo discriminados:

CC-1 - Secretário.....Cr$ 80.000,00
CC-2 - Chefe de Gabinete.....Cr$ 42.000,00

Art. 4º - As funcoes gratificadas - FG - atualmente existentes, ficam elevadas de 50% (cincoenta por cento), bem como as previstas no artigo 4º e seu parágrafo, da Lei nº 1.176, de 7 de dezembro de 1961.

Art. 5º - As despesas com a presente Lei Seráo incorporadas nas devidas verbas, ao orçamento para 1963 e os seus efeitos vigoração a partir de 1º de janeiro de 1963.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natal, 28 de dezembro de 1962.

DJALMA MARANHAO
Prefeito

ERNANI ALVES DA SILVEIRA
Secretário de Just. comércio e Agricultura

ROBERTO BRANDAO FURTADO
Secretário das Financas

MOACYR DE GOES
Secretário de educaçãoo, Cultura e Saúde

WILSON DE OLIVEIRA MIRANDA
Secretário de Viação e Obras

Públicado no D.O
de 04/01/1963.